



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI NÚMERO 4.274

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO - COMUNIDADE DE SÃO PAULO APÓSTOLO, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito - Comunidade de São Paulo Apóstolo, fundada em 27 de julho de 1996, inscrita no CGC sob o nº02.147.095/0001-04, com sede e foro neste Município.

Artigo 2º - Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesas do mesmo período.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de novembro de 1997

Domingos Sávio
Prefeito Municipal